

# **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.455, DE 2009**

Estabelece obrigação para a venda de passagens de transporte coletivo interestadual.

**Autor:** Dep. EDMAR MOREIRA

**Relator:** Dep. CELSO RUSSOMANNO

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe determina que futuros editais de licitação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros contenham cláusula que obrigue as empresas do ramo a aceitarem cartão de crédito e de débito como forma de pagamento de passagens do serviço público de transporte coletivo interestadual.

Dentre as justificações, o autor do projeto argumenta que a prestação dos referidos serviços, de essencial importância, deve pautar-se na acessibilidade para toda a população do País.

Acrescenta que o pagamento com cartão de crédito representa significativa comodidade, além de evitar a circulação do dinheiro, proporcionando mais segurança ao consumidor.

O projeto em questão foi rejeitado pela Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada em 16 de junho de 2010.

Nesta Comissão, o projeto em pauta não recebeu emendas, dentro do prazo regimental.

## II - VOTO DO RELATOR

Na reunião ordinária realizada hoje pela Comissão de Defesa do Consumidor, após a rejeição do parecer favorável da Relatora Substituta Deputada Tonha Magalhães, fui designado Relator do Vencedor e apresentei oralmente o voto conforme a transcrição taquigráfica a seguir:

*“Sr. Presidente, o projeto tem mérito. Com certeza absoluta, o autor do projeto, Edmar Moreira, deve ter se sentido prejudicado em algum momento com relação a alguma compra que foi feita.*

*Mas, veja bem, o que é obrigatório se aceitar na compra de qualquer produto é dinheiro. Aceitar outras formas de pagamento não é obrigatório.*

*Mas vamos analisar aqui o seguinte: nos cantos mais longínquos do País, onde as operadoras de cartão de crédito não oferecem o sistema, como se fará, se o comerciante for obrigado a aceitar cartão de crédito? Esse é um problema que se coloca para o mercado.*

*Agora, o que mais me preocupa não é isso. O que mais me preocupa é que as operadoras de cartão de crédito têm cobrado taxas tanto no débito quanto no crédito, independentemente de terem autorização para isso ou não. Amanhã, depois de um projeto desse, desculpe-me a Relatora, cria-se uma prática abusiva, e vamos ter de aceitar essa prática abusiva, porque é obrigatório vender com cartão de crédito.*

*Então, tenho muito medo desse tipo de coisa. O Deputado José Carlos tem razão quando diz que não se pode estabelecer uma obrigatoriedade. O cartão de crédito, o chamado dinheiro de plástico, não pode ser uma imposição. Tem de ser uma mera liberalidade o direito de pagar com cartão, e sem acréscimo nenhum.*

*Esse projeto pode fazer com que, amanhã, aqueles que trabalham com determinados produtos ou serviços de mercado só queiram vender com cartão de crédito e cobrando taxas. E, aí, como fica o consumidor?”*

Nestes termos, voto pela rejeição Projeto de Lei nº 6.455,  
de 2009.

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2010

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**  
Relator